



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

AUTOGRAFO DE LEI Nº 01 DE 2024.

“Autoriza o Município a celebrar convênio Serviço Social da Indústria - Sesi - SP, para implantação de sistema de ensino no ensino fundamental e infantil e complementares nas escolas municipais e dá outras providências”.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou termo aditivo com o Serviço Social da Indústria - Sesi - SP, com o fim de estabelecer cooperação mútua para a implantação de sistema de ensino fundamental e infantil e atividades complementares nas escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Pirapora do Bom Jesus.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta de verbas próprias do orçamento vigente que serão suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 06 de fevereiro de 2024

KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA
1º SECRETÁRIO

RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE

BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SETOR DE PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0265 / 2024

Data 09/02/24

Funcionário Daete